



*Homologado em 17/12/2002, publicado no DODF de 19/12/2002, p. 17.
Portaria nº 7, de 8/1/2003, publicada no DODF de 13/1/2003, p.10.*

Parecer nº 244/2002-CEDF

Processo nº 030.003881/2001

Interessado: **MONTESSORIANA Escola Infantil**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a MONTESSORIANA Escola Infantil, mantida pela B&A Sociedade Educacional Ltda, localizada no SHC Sul EQ 316/116 – Bloco C – Brasília-DF.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.
- Aprova a Proposta Pedagógica.

HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 8 de outubro de 2001, trata de pedido de credenciamento, autorização de funcionamento da educação infantil e aprovação da Proposta Pedagógica da MONTESSORIANA Escola Infantil, localizada no SHC Sul EQ 316/116 – Bloco C – Brasília-DF.

A instituição educacional Montessoriana Escola Infantil foi fundada em 15 de agosto de 2001, iniciando suas atividades escolares em 6/2/2002, atendendo a 54 (cinquenta e quatro) crianças nos níveis de Creche – 2 e 3 anos e Pré-Escola – 4 a 6 anos.

Atualmente a escola atende a 83 (oitenta e três) alunos na faixa etária de 1 ano e 3 meses a 6 anos, Maternal I; Maternal II e Pré-Escola: Jardim I; Jardim II; Jardim III, funcionando no turno matutino de 8h às 12h e vespertino de 14h às 18h, em regime anual, com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, compreendendo 800 (oitocentas) horas anuais.

ANÁLISE – O presente processo contém a documentação que atende aos artigos 75 e 76 da Resolução nº 2/98-CEDF, e vale ressaltar que:

- O Contrato de Locação tem validade até janeiro de 2007, fls. 21 às 36.
- O prédio possui Carta de Habite-se e é de propriedade da Fundação Assistencial dos Servidores do Incra – FASSINCRA, construído em 2 (dois) pavimentos, destinado a estabelecimento de ensino e locado exclusivamente para o funcionamento da educação infantil.

A escola encontra-se organizada com registro em livros e fichas, arquivo, instalado em local seguro, organizado de forma prática e funcional, permitindo fácil acesso aos dados escolares dos alunos.

A MONTESSORIANA Escola Infantil possui Serviço de Biblioteca informatizada, aberta também à comunidade. A Assistência aos Educandos é prestada mediante a concessão de bolsas de estudos ou redução de mensalidades escolares.

O Regimento Escolar, anexado às fls. 95 a 115, foi analisado pelas técnicas da SUBIP/SE que atestam que o mesmo atende às exigências legais, estando coerente com a Proposta Pedagógica.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Quanto à Proposta Pedagógica (fls. 116 a 136), está elaborada observando o que dispõem os artigos 155 a 159 da Resolução 2/98-CEDF.

A MONTESSORIANA Escola Infantil, fundamentada no Sistema Montessori de Educação, tem como princípios básicos a integração do ambiente, do espaço, da ordem, do tempo e dos materiais pedagógicos. A aplicação do método é supervisionada pela direção e coordenação pedagógica. A aprendizagem é evidenciada na criança mediante seus próprios esforços e por meio dos materiais pedagógicos, que são próprios do método montessoriano, conforme descrito na Proposta Pedagógica da instituição (fls. 124 e 130).

O uso do material é de livre escolha do aluno e seu manuseio ocorre a partir do ritmo de cada um. Cada tipo de material é autocorretivo e proporciona condições para que as crianças construam seu próprio conhecimento.

Entre os itens da Proposta Pedagógica (fls. 121 à 135) a escola apresenta, de forma detalhada, os objetivos e formas de organização da educação e do ensino pretendidos, procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno, avaliação do desenvolvimento curricular, procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento do corpo docente, legalmente habilitado, e formas de gestão administrativa e pedagógica.

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

- Credenciar, por 5 (cinco) anos, a MONTESSORIANA Escola Infantil, mantida pela B&A Sociedade Educacional Ltda, localizada no SHC Sul EQ 316/116, Bloco C, Brasília-DF.
- Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para crianças de 1 ano e 3 meses a 6 anos.
- Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de dezembro de 2002.

NILDA RODRIGUES BEZERRA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/12/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal